



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

DECRETO MUNICIPAL Nº.1473 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe acerca do vencimento dos tributos lançados em parcela única anual, relativo ao exercício de 2021 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serrania**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 140 § 3º da Lei Municipal nº 889 de 11 de dezembro de 2005;

## DECRETA

**Art. 1º** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e a Taxa de Licença de Localização e Funcionamento – TLL/TLF, sujeito a tributação em parcela única anual, no exercício de 2021, devem ser recolhidos em parcela única até 15 de junho de 2021.

**Art. 2º** O pagamento do ISSQN e TLL/TLF, obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:

I – Parcela única: 5,0% de desconto, para pagamento em até o vencimento em 15 de junho de 2021;

II – Pagamento Parcelado: em 03 (três) parcelas iguais, sendo a 1ª parcela para o pagamento até 15 de junho de 2021, 2ª parcela para pagamento em até 15 de julho de 2021 e 3ª parcela para até 16 de agosto de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogando-se as disposições em contrário.

Serrania, 14 de janeiro de 2021.

**Luiz Gonzaga Ribeiro Neto**  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume,  
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 14 / 01 / 2021

*69L*

[www.serrania.mg.gov.br](http://www.serrania.mg.gov.br)

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG